



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VAI GALERA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011427/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUMERBOL SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 895 Bairro: CIDADE NOVA Município: INDAIATUBA UF: SP

CEP:13333-000

CNPJ/MF nº: 45.802.428/0001-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Indaiatuba/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/02/2021 a 03/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/02/2021 a 02/07/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a. LOJAS PARTICIPANTES

Participam da Promoção as lojas do Sumerbol localizadas na cidade de Indaiatuba/SP, durante os horários de funcionamento de cada loja durante o Período de Participação. Os horários de funcionamento podem ser consultados no site do SUMERBOL, no endereço eletrônico: www.sumerbol.com.br ("Sumerbol/ Nossas Lojas").

b. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar da Promoção clientes pessoas físicas participantes do CLUBE SUMERBOL, maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da contemplação, residentes e domiciliadas(os) no território nacional ("o Participante" ou "os Participantes", conforme o caso).

O cliente interessado que atenda aos requisitos acima, mas que ainda não seja participante do CLUBE SUMERBOL, poderá se cadastrar a qualquer momento durante o Período de Participação, nos pontos de atendimentos localizados nas Lojas Sumerbol ou pelo site www.clubesumerbol.com.br. A partir do momento em que o cliente se tornar participante do CLUBE SUMERBOL, o cliente passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema do Sumerbol para os fins desta Promoção.

O cadastramento no CLUBE SUMERBOL, seja por meio do site ou presencialmente nas Lojas Sumerbol, será feito com base nas informações e dados pessoais informados pelo cliente ou por ele inseridos em sistema próprio.

Assim, o cliente é o único responsável pela veracidade dos dados pessoais fornecidos e se declara ciente desde já que os dados pessoais atualizados e válidos serão utilizados para a devida identificação do ganhador desta Promoção e, conseqüentemente, para a entrega do prêmio, e concorda desde já que a autorização de uso da imagem e divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio é critério de elegibilidade ao prêmio. Assim, qualquer impossibilidade de identificação do ganhador no sorteio ou na entrega do prêmio por ausência de dados atualizados e válidos não poderá ser imputada, sob qualquer hipótese, à Mandatária e será considerada condição para a sua desclassificação da Promoção.

ADEMAIS, O CADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE E A SUA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO IMPLICA EM ACEITE EXPRESSO A TODOS OS TERMOS DA PROMOÇÃO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DO SUMERBOL, INCLUINDO DO CLUBE SUMERBOL, ASSIM COMO NO RECEBIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO VIA SMS, E-MAIL E OUTROS.

c. COMO PARTICIPAR

Para participar da Promoção os Participantes deverão ter validada a sua condição de membro do CLUBE SUMERBOL por meio da prévia informação do seu número de CPF ao operador de caixa, antes do início de

suas compras. Não será permitida a vinculação posterior de cupom fiscal de compra que não tenha sido vinculado a algum CPF quando do momento da compra.

O membro do CLUBE SUMERBOL que optar por realizar suas compras por meio de terceiros não poderá requerer qualquer vinculação posterior, de qualquer compra ao seu CPF, que não tenha observado o mecanismo acima exposto.

A cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compra, os Participantes terão direito a 01 (um) cupom ("Cupom") para participar da Promoção.

A impressão do Cupom deverá ser feita pelo Participante, nos totens de autoatendimento disponibilizados nas Lojas Sumerbol.

Os Participantes que pagarem suas compras mediante o uso de um dos cartões Sumerbol (Cesta, Convênio, Sumercard ou gift) terão direito ao dobro de cupons.

Cada compra e o seu respectivo cupom fiscal somente poderão ser vinculados a um único CPF validado, exclusivamente no ato da compra.

Para fins desta Promoção, os valores excedentes a R\$ 80,00 (oitenta reais), e seus eventuais múltiplos, ficarão disponíveis no sistema do Sumerbol para serem somados aos valores das próximas compras durante todo o Período de Participação. Exemplificativamente, as compras no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) equivalerão a 01 (um) Cupom, as compras no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) equivalerão a 02 (dois) Cupons, mas uma compra no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) equivalerá a 01 (um) Cupom, permanecendo no sistema o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para ser somado ao valor da próxima compra, se houver dentro do Período de Participação.

O saldo acumulado poderá ser consultado nos Terminais de Consulta nas Lojas Sumerbol ou no SAC do Sumerbol. Após a realização da compra, os Participantes deverão se dirigir ao(s) Terminal(is) Eletrônico(s) (Totem com impressora) existentes nas Lojas Sumerbol, digitar seu número de CPF, confirmar/atualizar os dados que aparecerem na tela e responder a Pergunta da Promoção ("Pergunta da Promoção"). Após, deverão retirar o(s) Cupom(ns) que for(em) impresso(s), conferir os dados e depositar na urna existente em uma Loja Sumerbol.

Os Participantes poderão participar com quantos Cupons conseguirem acumular ao longo do Período de Participação, nos termos deste Regulamento.

É de responsabilidade exclusiva dos Participantes a impressão dos Cupons a que tiver direito, a conferência dos dados que constam no Cupom impresso, e o depósito nas urnas, nos termos deste Regulamento. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados. Ao depositar os Cupons na urna sem contestar quaisquer dos dados impressos, os Participantes estão concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais e à resposta da Pergunta da Promoção.

Não terá validade a apresentação de cupons que não preencham as condições básicas da presente Promoção e/ou que impossibilitem a verificação de autenticidade, valendo apenas cupons originais.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o Supermercado que sorteia prêmio todo dia e ainda sorteia R\$ 150.000,00 para a galera?

Resposta: () Sumerbol Supermercados () Outros

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/02/2021 a 02/07/2021 de acordo com horário de funcionamento das Lojas Sumerbol.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/07/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/02/2021 00:00 a 02/07/2021 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE NÚMERO: 1260

COMPLEMENTO: MARGINAL DIREITA BAIRRO: CHACARA AREAL

MUNICÍPIO: Indaiatuba UF: SP CEP: 13331-005

LOCAL DA APURAÇÃO: SUMERBOL LOJA 03

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Cartão pré-pago carregado com R\$10.000,00 (dez mil reais) em crédito para livre utilização pelo contemplado em qualquer estabelecimento no Brasil que aceite essa modalidade de pagamento, possuindo função de saque bloqueado.	10.000,00	50.000,00	1
1	Cartão pré-pago carregado com R\$100.000,00 (cem mil reais) em crédito para livre utilização pelo contemplado em qualquer estabelecimento no Brasil que aceite essa modalidade de pagamento, possuindo função de saque bloqueado.	100.000,00	100.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	150.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão sorteados 06 (seis) Participantes (“Contemplado” ou “Contemplados”), em uma única apuração, a ser realizada às 16h00, no dia 03/07/2021 na Loja 3 do Sumerbol.

Ao término do Período de Participação, as urnas serão lacradas e armazenadas na loja Sumerbol em que estiverem. No dia 03/07/2021, até as 15h30, as urnas que já não estiverem na Loja 03 serão transportadas por uma equipe a ser designada pela Mandatária até o local onde se realizará o sorteio.

Às 15h30 será feita a reunião de todos os cupons coletados das Lojas Sumerbol em uma única urna, que será destinada exclusivamente para o sorteio.

A apuração será aberta ao público e realizada por um funcionário da Mandatária, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, respeitado o acesso à urna apenas pelas pessoas previamente credenciadas, nos termos acima.

A apuração será feita na presença dos interessados e de um auditor independente para conferência dos dados e critérios de classificação prévia, além da equipe Sumerbol.

A apuração dos Participantes contemplados consistirá na retirada de Cupom da urna destinada ao sorteio por pessoa(s) a ser(em) indicada(s) pelo Sumerbol dentre os presentes. Serão retirados tantos Cupons quantos forem necessários para que se preencham os requisitos desta Promoção. Realizada a retirada do Cupom, esse será entregue ao auditor presente, que o validará de acordo com os critérios de preenchimento, como completude dos dados e resposta correta à Pergunta de Promoção. Superada essa etapa, o Cupom será entregue a um funcionário do Sumerbol para verificação de eventuais irregularidades na participação que originou tal Cupom.

Somente após a validação do Cupom, ele será submetido às testemunhas presentes.

Considerando que a autorização de uso da imagem e divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio é critério de elegibilidade ao prêmio, o Contemplado que até o momento da entrega do prêmio opte por revogar sua autorização para uso da imagem e dados pessoais será imediatamente desclassificado.

Cada Participante poderá participar com quantos Cupons fizer direito, observadas as disposições deste Regulamento, sendo certo que cada Participante está LIMITADO A UMA ÚNICA CONTEMPLAÇÃO e será automaticamente desclassificado caso seja sorteado mais de uma vez.

Ao final do Período de Participação, os Cupons não impressos pelos respectivos titulares, ou impressos e não depositados nas urnas da Promoção, serão impedidos de participar do sorteio, sendo considerados nulos para todos os efeitos.

Os saldos menores de R \$80,00 (oitenta reais) eventualmente existentes nas contas dos Participantes quando do término da Promoção serão desconsiderados para fins dessa Promoção ou futuras promoções. O mesmo se aplica aos saldos de qualquer valor que não forem utilizados pelos respectivos titulares.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os Participantes cujo Cupom: (i) não estiver corretamente preenchido com a resposta correta da Promoção; (ii) não tenha sido preenchido com a integralidade dos dados solicitados e/ou os dados informados não correspondam com aqueles informados no momento do cadastramento prévio realizado, ou estejam incompletos ou incorretos; (iii) apresente rasuras ou danos que impossibilitem a identificação clara do Participante; (iv) tenha sido, por qualquer forma, falsificado ou adulterado; (v) não atenda às exigências de participação fixadas neste regulamento.

Serão desclassificados os Participante que não estiverem adimplente(s) com suas obrigações pecuniárias contraídas junto à Mandatária.

Sendo a autorização de uso de imagem e a divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio um critério de elegibilidade ao prêmio, os Participantes que vierem a revogar o consentimento concedido à Mandatária para tratamento de seus dados pessoais serão automaticamente desclassificados, independentemente de terem sido contemplados, sendo que o Participante anui expressamente que tal fato não dará ensejo a qualquer tipo de indenização, bem como não gerará qualquer dano, de qualquer ordem ou natureza, posto que e condição expressamente prevista.

Não poderão participar dessa Promoção: i) sócios da empresa Sumerbol Supermercados Ltda., seus cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes em qualquer grau; ii) funcionários da empresa Sumerbol Supermercados Ltda., seus cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes em qualquer grau, bem como as pessoas com as quais residam (independentemente de seu grau de parentesco); iii) pessoas envolvidas direta ou indiretamente na organização desta Promoção.

Para fins de validação dos critérios de classificação e desclassificação, a Mandatária contará com a disponibilização de banco de dados para checagem de pessoas impedidas de participar desta Promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Além da divulgação dos resultados simultaneamente à sua apuração via redes sociais da Loja Sumerbol, toda a apuração da presente campanha será registrada em vídeo pela empresa Mandatária e será por ela publicada em sua rede social FACEBOOK/YOUTUBE, a partir do dia 03/07/2021, ocorrendo a divulgação do nome dos contemplados em referida rede social bem como no site da empresa Mandatária. A apuração será aberta ao público, porém com enfoque na forma de divulgação acima descrita.

A divulgação do nome dos contemplados se dá em cumprimento legal de dar publicidade dos resultados da Promoção, de forma que está amparada pela Lei 13.709/2018 (“LGPD”). Caso o PARTICIPANTE sorteado não

concorde com esta divulgação, pode o mesmo ser impedido de participar da Promoção, tendo sua inscrição recusada.

Os ganhadores serão notificados de sua contemplação por telegrama, telefonema ou e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apuração. Os prêmios serão entregues aos ganhadores na Loja 01, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 895, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da respectiva apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues gratuitamente e sem ônus para os Contemplados.

Será de exclusiva responsabilidade dos Contemplados a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente RG/CPF/COMPROVANTE DE ENDEREÇO, os quais serão entregues ao Sumerbol, sob pena de não recebimento do prêmio.

A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto a SECAP - Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria ("Secap/ME").

Tendo em vista a natureza do prêmio, este será exibido de forma meramente ilustrativa nos materiais de divulgação desta Promoção.

O prêmio será entregue, preferencialmente, e para maior segurança e comodidade de todos os envolvidos, por meio de cartão de crédito ou débito, do tipo pré-pago, com função saque bloqueada e emitido em nome do contemplado. O prazo para utilização do crédito no cartão pré pago será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração/sorteio.

Os cartões citados neste Regulamento são cartões do tipo pré-pago adquiridos pelo Sumerbol junto à instituição financeira de sua escolha. Caberá à referida instituição emitir o cartão por meio do qual o contemplado poderá realizar compras, à sua escolha, observado o limite do crédito que lhe for disponibilizado na forma deste regulamento, cabendo ao contemplado, ainda, observar o prazo concedido para utilização do crédito, os locais/estabelecimentos em que esta forma de pagamento é aceita e as instruções que lhe forem fornecidas pela emissora do cartão para desbloqueio e efetiva utilização deste.

Em razão da política de segurança geralmente adotada por empresas emissoras de cartões, é possível que seja imposto ao Contemplado limites de valores para operações diárias. Cabe ao Contemplado informar-se com a emissora a existência de tais limites e observá-los, se houver.

Os cartões serão sempre emitidos de forma nominal ao Contemplado, sendo, portanto, vinculado ao seu CPF, não podendo ser transferido para terceiros.

Por meio do cartão, o Contemplado poderá comprar bens e serviços à sua escolha em qualquer estabelecimento comercial sediado no Brasil e que aceite pagamentos por meio de cartão e da bandeira indicada no próprio cartão, na modalidade crédito ou débito (o contemplado deve informar-se a respeito da função a ser utilizada no ato do recebimento do cartão).

Caberá ao Contemplado informar-se sobre todas as condições de uso do cartão que lhe será entregue pelo Sumerbol diretamente junto à empresa emissora do cartão. Custos e encargos decorrentes do uso incorreto do cartão serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

Toda a responsabilidade da Mandatária sobre a entrega dos prêmios se encerra no ato da efetiva entrega dos prêmios, sendo que reclamações ou problemas quanto aos serviços prestados pelas instituições financeiras envolvidas na operacionalização/entrega do prêmio ou, ainda, quanto aos fornecedores eventualmente contratados pelo próprio contemplado quando do uso dos créditos, devem ser a eles encaminhada pelo próprio participante diretamente as empresas responsáveis.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

UM MESMO PARTICIPANTE NÃO PODERÁ SER SORTEADO DUAS OU MAIS VEZES CASO ISSO SEJA VERIFICADO O CUPOM SERÁ DESCLASSIFICADO E DESCARTADO E SERÃO SORTEADOS OUTROS CUPONS ATÉ QUE SE TENHA UM CUPOM VÁLIDO.

A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da apuração. Caso o prêmio não seja reclamado nesse período, caducará o direito do Participante contemplado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Sumerbol no prazo subsequente de 10 (dez) dias como renda da União, aos cofres do Tesouro Nacional, conforme previsto no artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

É VEDADA AO (À) PARTICIPANTE A RENÚNCIA AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

No caso de falecimento do Contemplado antes do recebimento do prêmio, será este entregue ao espólio na pessoa do inventariante, ou na falta desse ao respectivo herdeiro legal mediante a apresentação dos documentos comprobatórios (certidão de óbito, documento de identidade, comprovante de endereço, declaração dos demais herdeiros e cônjuge supérstite elegendo representante do espólio a receber o prêmio).

Os nomes dos Contemplados serão divulgados por rádios, jornais, revistas, cartazes internos, folhetos, internet, TV, outdoor, mídias sociais e afins.

Os Participantes que vierem a ser contemplados autorizam desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização do seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio, sem ônus para o Sumerbol. Fica autorizado ao Sumerbol o envio do material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros, com a finalidade de promover seus produtos e promoções.

O número de Certificado de Autorização estará incluído em todo o material promocional.

O Sumerbol assume o compromisso de comprovar a aquisição do(s) prêmio(s), ou efetuar depósito caução, no prazo de até 08 (oito) dias da data da apuração, conforme artigo 34 da Portaria 41 de 19/02/2008 do Ministério da Fazenda.

O regulamento desta Promoção será afixado em local visível para todos os cliente Sumerbol em cada uma das Lojas Sumerbol, assim como estará disponível no website do SUMERBOL (www.sumerbol.com.br) e hotsite da Promoção.

Ao se cadastrar nesta Promoção o Participante aceita e concorda com todos os termos deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo e observá-lo integralmente, bem como autoriza o uso de seus dados pessoais nos termos aqui previstos.

Nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"), como desdobramento do consentimento conferido, os Participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta Promoção serão tratados pela Mandatária e compartilhados pela empresa Mandatária aos seus parceiros contratados para a finalidade exclusiva de operacionalizar esta Promoção.

A Mandatária tem o compromisso de observar, e fazer com que todos aqueles que venham a tratar os dados pessoais ora fornecidos observem, a proteção aos dados pessoais dos titulares e o tratamento em conformidade com a LGPD, em especial no que se refere à finalidade e necessidade.

Nos termos do que dispõe o art. 11 da Portaria 41/2008, a Mandatária poderá formar um cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas nesta Promoção para o seu próprio benefício, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, de tais dados.

As empresas parceiras deverão devolver à Mandatária os dados que lhes serão compartilhados em razão da execução desta Promoção, não lhes sendo permitido qualquer tipo de tratamento das referidas informações após a finalização da Promoção, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Mandatária manterá em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta Promoção: até o recebimento, pela Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados.

Reitera-se que a oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta Promoção, vez que o tratamento de dados mostra-se imprescindíveis à sua realização.

Qualquer dúvida sobre a Promoção poderá ser esclarecida por meio do e-mail atendimento@sumerbol.com.br, no SAC das lojas ou pelo telefone (19) 3885 7800.

De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72 não poderão ser objeto de Promoção mediante distribuição de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Órgãos que receberão reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes: PROCON INDAIATUBA (19) 3816 9254.

Em caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente da Promoção, podendo ainda responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Esta Promoção comercial com distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda é disciplinada pela seguinte legislação: a) Lei n.º 5.768, de 20/12/1971; b) Lei n.º 8.981, de 20/01/1995; c) Lei n.º 10.683, de 28/05/2003; d) Decreto n.º 70.951, de 09/08/1972; e) Decreto n.º 3.000, de 26/03/1999; f) Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001; g) Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/08/2001; h) Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 27/05/2005; i) Portaria do Ministério da Fazenda nº 215, de 10/08/2006; j) Portaria do Ministério da Fazenda nº 41, de 19/02/2008; k) Portaria Ministério da Fazenda nº 422, de 18/07/2013.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 12/01/2021 às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZNN.OYV.TGZ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VAI GALERA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011426/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUMERBOL SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 895 Bairro: CIDADE NOVA Município: INDAIATUBA UF: SP

CEP:13333-000

CNPJ/MF nº: 45.802.428/0001-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Indaiatuba/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/02/2021 a 02/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/02/2021 a 02/07/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a. LOJAS PARTICIPANTES

Participam da Promoção as lojas do Sumerbol, localizadas na cidade de Indaiatuba/SP, durante os horários de funcionamento de cada loja durante o Período de Participação . Os horários de funcionamento podem ser consultados no site do SUMERBOL, no endereço eletrônico: www.sumerbol.com.br ("Sumerbol/ Nossas Lojas").

b. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar desta Promoção clientes pessoas físicas, participantes do CLUBE SUMERBOL, maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da contemplação, residentes e domiciliadas(os) no território nacional e que estejam necessariamente participando da Promoção Vai Galera na modalidade assemelhada a Concurso ("o Participante" ou "os Participantes", conforme o caso).

O Participante é o único responsável pela veracidade dos dados pessoais fornecidos e se declara ciente desde já que os dados pessoais atualizados e válidos serão utilizados para a devida identificação do ganhador desta Promoção e, conseqüentemente, para a entrega do prêmio. Assim, qualquer impossibilidade de identificação do ganhador ou na entrega do prêmio por ausência de dados atualizados e válidos não poderá ser imputada, sob qualquer hipótese, à Mandatária e será considerada condição para a sua desclassificação da Promoção.

c. COMO PARTICIPAR

Para participar desta promoção, o interessado deve estar participando da Promoção Vai Galera também na modalidade assemelhada a concurso, que ocorre simultaneamente a esta e possui certificado de autorização expedido pela SECAP/ME.

No ato da impressão do Cupom sorteável pelo Participante, o Participante poderá ser contemplado instantaneamente, pelo sistema, com um Vale-Brinde que o dará direito a 01 (um) Vale-Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para uso em compras em qualquer das Lojas Sumerbol, nos termos deste Regulamento.

Sendo o Participante contemplado com o Vale-Brinde, o Terminal Eletrônico (Totem) emitirá uma mensagem na tela e um sinal sonoro a fim de chamar a atenção do Participante e demais clientes da loja, noticiando que houve uma contemplação.

O Participante contemplado, de posse do Vale-Brinde já devidamente impresso, deverá se dirigir ao SAC da loja, em que estiver para efetuar o resgate do prêmio, livre de qualquer ônus, mediante a apresentação de documento com foto e preenchimento de recibo de entrega do prêmio.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/02/2021 à 02/07/2021 de acordo com horário de funcionamento das lojas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/02/2021 00:00 a 02/07/2021 00:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 600.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 400

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	VALE COMPRAS	100,00	150.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	150.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta Promoção:

a. Sócios e funcionários da empresa Sumerbol Supermercados Ltda.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão distribuídos durante o Período de Participação ou enquanto não se esgotar a quantidade total de 1.500 (um mil e quinhentos) vale-compras. Isto é, uma vez distribuídos os 1.500 (um mil e quinhentos) vale-compras, a Promoção se dará por encerrada ainda que não tenha transcorrido todo o Período de Participação.

De posse do Vale-Brinde premiado, o Participante deverá se dirigir até o SAC da loja em que tiver realizado a compra para realizar a troca pelo vale-compra. O vale-compra poderá ser usado desde a sua ativação até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua recepção pelo Participante, em qualquer das Lojas Sumerbol.

O prêmio será entregue gratuitamente e sem ônus para o contemplado.

A responsabilidade do Sumerbol se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do prêmio recebido deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao seu fabricante.

O prêmio é pessoal e intransferível. O prêmio a ser distribuído destina-se ao (à) Participante contemplado (a) e será entregue em nome do (a) mesmo (a), sendo vedada sua transferência a terceiros, podendo ser exigido no ato da entrega do vale-compra, como quando de sua utilização, a apresentação de documento de identificação com foto e CPF.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques da empresa Mandatária, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio. Caso o prêmio não seja reclamado nesse período, caducará o direito do Participante contemplado e o valor correspondente será recolhido pela Sumerbol no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias como renda da União, aos cofres do Tesouro Nacional, conforme estatuído no artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

Nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"), como desdobramento do consentimento conferido, os PARTICIPANTE(S) declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta Promoção serão tratados pela Mandatária e compartilhados pela empresa Mandatária aos seus parceiros contratados para a finalidade exclusiva de operacionalizar esta Promoção.

A Mandatária tem o compromisso de observar, e fazer com que todos aqueles que venham a tratar os dados pessoais ora fornecidos observem, a proteção aos dados pessoais dos titulares e o tratamento em conformidade com a LGPD, em especial no que se refere à finalidade e necessidade.

Nos termos do que dispõe o art. 11 da Portaria 41/2008, a Mandatária poderá formar um cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas nesta Promoção para o seu próprio benefício, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, de tais dados.

As empresas parceiras deverão devolver à Mandatária os dados que lhes serão compartilhados em razão da execução desta Promoção, não lhes sendo permitido qualquer tipo de tratamento das referidas informações após a finalização da Promoção, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Mandatária manterá em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para

participar desta Promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados.

Reitera-se que a oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta Promoção, vez que o tratamento de dados mostra-se imprescindíveis à sua realização.

No caso de falecimento do contemplado antes do uso do prêmio, este poderá ser utilizado pelo espólio na pessoa do(a) inventariante, ou na falta desse pelo respectivo herdeiro legal mediante a apresentação dos documentos comprobatórios (certidão de óbito, documento de identidade, comprovante de endereço, declaração dos demais herdeiros e cônjuge supérstite elegendo o representante do espólio a receber o prêmio).

Tendo em vista a natureza do prêmio, este será exibido de forma meramente ilustrativa nos materiais de divulgação desta promoção. Os nomes dos Participantes contemplados poderão ser divulgados por rádios, jornais, revistas, cartazes internos, folhetos, internet, TV, outdoor, mídias sociais e afins.

O Participante contemplado autoriza desde já como consequência da conquista do seu prêmio a utilização do seu nome imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio, sem ônus para o Sumerbol. Fica autorizado ao Sumerbol o envio o material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros, com a finalidade de promover seus produtos e promoções.

O número de Certificado de Autorização estará incluído em todo material promocional.

O regulamento da Promoção será afixado em local visível para os (as) Participantes em cada uma das lojas do Sumerbol, assim como estará disponível no website do Sumerbol (www.sumerbol.com.br) E hotsite da Promoção.

Qualquer dúvida sobre a promoção poderá ser esclarecida por meio do e-mail atendimento@sumerbol.com.br, no SAC das lojas ou pelo telefone (19) 3885 7800.

De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72 não poderão ser objeto de promoção mediante distribuição de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Órgãos que receberão reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes: PROCON INDAIATUBA (19) 3816 9254.

Em caso de fraude comprovada, o Participante será excluído automaticamente da Promoção podendo ainda responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou documental.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 12/01/2021 às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OPP.HRX.SIT